



[Imprimir a Matéria](#)

ESTADO DE RONDÔNIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE

URUPÁ

PROCURADORIA JURIDICA

LEI N. 1.169 - ABRE CRÉDITO ESPECIAL - AMPLIAÇÃO. META. PAVIMENTAÇÃO.
BLOCOS INTERTRAVADOS. CONV. 313-2024

LEI N. 1.169 DE 22 DE SETEMBRO DE 2025.

Autoriza a abertura de crédito adicional especial por superavit financeiro no orçamento vigente, no valor de R\$ 53.813,84 (cinquenta e três mil, oitocentos e treze reais e oitenta e quatro centavos), destinado à ampliação de meta do Convênio n. 313/2024/PGE-DERADM, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial por superavit financeiro proveniente de transferências do Estado decorrentes de emendas parlamentares de bancada no orçamento vigente, no valor de **R\$ 53.813,84** (cinquenta e três mil, oitocentos e treze reais e oitenta e quatro centavos).

Art. 2º Os recursos necessários para a cobertura do crédito são provenientes da **ampliação de meta do Convênio n. 313/2024/PGE-DERADM**, cujo objeto é a pavimentação com blocos intertravados de concreto e drenagem superficial e profunda de vias urbanas, para a execução de 300 metros de dreno superficial, sendo: 140 metros na Rua 15 de Novembro (tipo DSS 04) e 160 metros na Rua Carlos Lima (tipo DPS 07).

Art. 3º O Poder Executivo mediante decreto, regulamentará funcional programática, a natureza da despesa, suplementando o órgão e a unidade orçamentária supracitada, conforme previsão do Artigo 41 e 42 da Lei n. 4.320/1964.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

EZEQUIEL SALDANHA

Prefeito

Publicado por:
Kaiky Gabriel Ramires Rodrigues Souza
Código Identificador:12F018DD

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 23/09/2025. Edição 4072

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/arom/>